

**EMENDA SUBSTITUTIVA N.º \_\_\_\_\_/2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 52/2025.**

**ALTERA O ART. 3º DO PROJETO DE LEI N.º 52/2025, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA ÁREA DE 16.140,87M2 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA METROS QUADRADOS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 408.815,40M2 (QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), DA GLEBA Nº 05, DA "FAZENDA BARREIRO DE CIMA, PINTADO, MESQUITA", NO MUNICÍPIO DE BETIM/MG, MATRÍCULA Nº 111.090, DO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BETIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º do Projeto de Lei n.º 52/2025, passando a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 3º O valor de R\$ 1.090.533,32 (um milhão, noventa mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que se refere à diferença, será aplicado na construção de um imóvel a ser destinado a Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos - CAFI, em local ainda a ser definido, sendo realizado pelos empreendimentos Vigano e Vigano Empreendimentos Imobiliários SI A, Trevo Consultoria e Informática SIA E Raja Empreendimentos Imobiliários S/A....”

Betim, 04 de fevereiro de 2025.

**Professor Alexandre Xeréu**

**Vereador**